



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E RACHADURAS EM PAREDES, ALÉM DE PINTURA EM GERAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 1375/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS** e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento do objeto, valor estimado:

Item	Especificação detalhada	Und.	Quant	Valor Global Máximo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC, PELO SISTEMA EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, TOTALIZANDO 511,65M².	Serv.	01	R\$ 501.009,46

1.3 A licitação está dividida em itens, conforme tabela detalhada de materiais e quantitativos, conforme PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, documentos anexos este Edital, com **critério de julgamento de menor preço GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5 O objeto a ser contratado é de natureza comum - serviço comum de engenharia, nos termos inciso XXI, alínea "a", do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Em caso de contradição ou conflito entre as informações listadas neste Termo de Referência e em seus anexos e documentos complementares, prevalece o escopo quantitativamente mais abrangente e/ou qualitativamente mais restritivo.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a reforma do Centro Administrativo Municipal, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

A obra a ser reformada possui dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com área de 277,50m² e o pavimento superior com área de 234,15m², totalizando 511,65m².

Foram constatadas infiltrações provenientes de águas pluviais, bem como rachaduras em diversas paredes, comprometendo a integridade física da edificação e gerando riscos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

potenciais à segurança de servidores e cidadãos que diariamente utilizam o local. Além disso, a pintura interna e externa encontra-se deteriorada, prejudicando a conservação do patrimônio público e a adequada ambientação para o desenvolvimento das atividades administrativas.

A intervenção é necessária para restabelecer as condições adequadas de uso do imóvel, evitando a progressão dos danos estruturais e eliminando pontos de infiltração que podem ocasionar danos mais severos no futuro, como comprometimento da alvenaria, desprendimento de revestimentos e propagação de mofo. A realização da pintura geral também se torna essencial para proteção das superfícies, garantindo maior durabilidade e preservação do patrimônio público.

Considerando que o Centro Administrativo é o principal espaço de atendimento à população e de execução das atividades administrativas do Município, a pronta correção das patologias construtivas e a revitalização dos ambientes são medidas imprescindíveis para assegurar condições adequadas de trabalho, eficiência no atendimento à comunidade e preservação do bem público.

Ademais, a execução dos serviços conta com recursos provenientes do Convênio Simplificado nº 1375/2025, complementados com recursos próprios, reforçando a viabilidade financeira e a oportunidade da contratação.

Dessa forma, fica evidenciada a necessidade e importância da reforma, justificando a contratação da empresa especializada para execução dos serviços.

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21, tendo como base o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, observando a Lei nº 19.093/2024 e o decreto nº 766/2024 que orientam a execução dos convênios executados entre Estado e Município.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica de empreitada por preço global, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

3.2 O prazo de entrega integral da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico financeiro da obra, com início em no máximo 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.3 A Obra será executada no Município de Entre Rios, no Centro Administrativo Municipal, incluindo todas as despesas de material e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilhas, bem como transporte de máquinas e equipamentos e demais despesas necessárias para a execução.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da Contratante:

4.1.1 Emitir Ordem de Serviço

4.1.2 Fiscalizar o andamento da obra e emitir medições conforme cronograma físico financeiro.

4.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.7 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

4.2 São obrigações da Contratada:

4.2.1 Executar os serviços relacionados neste edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;

4.2.2 Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;

4.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.2.4 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

4.2.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

4.2.6 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

4.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

4.2.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

4.2.9 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

4.2.10 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

4.2.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.14 Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

4.2.15 Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

4.2.16 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

4.2.17 Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

4.2.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

4.2.19 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- II. CEI/CNO;
- III. Alvará de Construção;
- IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
- V. Diário de obra;
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP;
- VIII. CND;
- IX. Alvará de Habite-se;
- X. Projeto "as built", quando for o caso;
- XI. Análise de risco;
- XII. Permissão de trabalho.
- XIII. Ensaios dos materiais de concreto, utilizados na obra.

4.2.20 Executar a limpeza do local da obra ao final dos serviços.

4.2.21 Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Edital, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do município. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 122 da Lei 14.133/2021 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obra.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.1 Em caso de subcontratação, a empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

5.2.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.2.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

5.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

6 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O fiscal do contrato/serviço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A contratada deverá realizar o serviço e entregar a obra provisoriamente no prazo estabelecido para execução, conforme cronograma físico financeiro da obra;

8.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato/serviço, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

8.4.3 O recebimento definitivo da Obra se dará mediante a apresentação da CND de baixa da obra junto a receita federal, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90(noventa) dias após o recebimento provisório.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

10 DA GARANTIA DA OBRA

10.1 A garantia legal do objeto do presente contrato é de 03 (três) anos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

10.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

11 NORMAS DE REGÊNCIA

11.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

11.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Entre Rios/SC, 12 de dezembro de 2025

Francisco de Oliveira Arruda
Secretário da Administração